

EDITAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2024/MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRUÇÃO CIVIL PARA ADEQUAÇÃO E REFORMA CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA E ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

1. INFORMAÇÕES INICIAIS:

- 1.1. **Critério de Julgamento:** As propostas serão julgadas pelo critério de Menor Preço Por Lote.
- 1.2. **Disponibilidade do Edital:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no link <https://www.santasal.com/editais-e-convocacoes>.
- 1.3. **Data e local de Entrega dos Envelopes:** 10h00min do dia 26/02/2024, Salão de Eventos, Minas Garden Hotel, Rua Dr. Francisco Faria Lobato, 50 - Centro, Poços de Caldas - MG, CEP 37701-045.
- 1.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal poderão solicitar os esclarecimentos do ato convocatório, até o dia 23/02/2024, preferencialmente pelos e-mails: engenharia.pocos@santasal.com.br e juridico.saltop@santasal.com.br.
- 1.5. **Visita Técnica:** A visita técnica aos locais, objeto do presente edital é facultativa.

Observação Importante: As informações contidas neste preâmbulo não afastam a necessidade da leitura atenta de todo o conteúdo deste Edital, uma vez que elementos fundamentais para a participação encontram-se neste instrumento.

2. OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente Ato Convocatório é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ADEQUAÇÃO E REFORMA conforme Termo de Referência – I, II, III e Anexos.**

2.1.1. Os serviços objeto do presente edital serão contratados por lotes:

- **TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 01 – HOSPITAL MARGARITA MORALLES/FARMÁCIA;**
- **TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 02 – HOSPITAL ZONA LESTE;**
- **TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 03 – UBS REGIONAL LESTE.**

3. PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência do futuro contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O prazo de execução é de acordo com o termo de referência de cada lote, a contar da data fixada na Ordem de Serviço.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital.
- 4.2. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto e do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.
- 4.3. A empresa participante deverá se apresentar para credenciamento por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento,

venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega do envelope identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

- 4.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá, nessa ocasião, apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5. INSTRUÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1. A participação na licitação se efetivará mediante a apresentação, até a data, hora e local indicados, expressamente, no Preâmbulo do presente Edital, dos **02 (dois)** envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, respectivamente, **Envelope 1 - “Proposta Comercial”, Envelope 2 - “Habilitação”**, endereçados a Associação da Santa Casa de Misericórdia, que externamente conterão o nome ou timbre da empresa participante e os dizeres abaixo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2024/MG
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE:
CNPJ

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2024/MG
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE:
CNPJ

- 5.2. A Proposta Comercial e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, omissões ou mesmo partes

essenciais escritas à margem do texto. Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O **Envelope nº 1 – “Proposta Comercial”**, deverá conter obrigatoriamente:

- 6.1.1. Carta de Apresentação da Proposta Comercial, assinada por diretor ou representante legalmente constituído, com o preço por lote, que terá como referência o preço fixado neste instrumento convocatório.
- 6.1.2. Declaração formulada em impresso próprio da licitante fornecendo nome e qualificação do(s) representante(s) da empresa com poderes para assinar o contrato com a Associação.
- 6.1.3. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação serão de exclusiva responsabilidade da empresa participante, que os recolherá sem direito a reembolso.
- 6.1.4. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua entrega, findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O **Envelope nº 2 – “Habilitação”**, deverá conter obrigatoriamente:

7.2. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e contribuições sociais, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto deste ato convocatório;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários e de Tributos Imobiliários;
- f) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no prazo de sua validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de Regularidade Trabalhista, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida a partir de consulta ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) da Justiça do Trabalho;

Nota 1: Caso qualquer certidão não tenha o seu prazo de validade consignado nesta, o prazo máximo de sua validade será de 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação, a menos que o participante comprove, mediante apresentação de cópia da Lei ou ato da autoridade local competente, que o documento apresentado se encontra dentro de seu prazo de validade.

7.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a abertura do envelope contendo a documentação.

a.1) Será aceito, para a comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar deste certame.

7.5. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da sede do licitante, no prazo de sua validade, devendo dentre os responsáveis técnicos haver um engenheiro civil.
- b) Declaração de que tem total conhecimento dos serviços e das condições locais de execução dos trabalhos, ou declaração que não realizou vistoria estando ciente de que na formulação de sua proposta não poderá alegar desconhecimento das especificações técnicas e dos fatores envolvidos para a realização dos serviços;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, onde se comprove ter executado, satisfatoriamente, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste ato convocatório.

7.6. Documento de caráter geral:

- a) A Participante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a sua habilitação no presente Ato Convocatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.7. A falta de data ou assinaturas nas declarações elaboradas pela própria participante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

8. PROCEDIMENTO

- 8.1. Os envelopes serão recebidos até o horário, data e local estabelecidos no preâmbulo.
- 8.2. No dia e hora estabelecidos no início deste Edital, procederá à abertura do Envelope nº 1 – “Proposta Comercial” de todos os participantes e seus conteúdos serão disponibilizados para consulta e rubrica pelos representantes credenciados presentes à sessão pública.
- 8.3. A área técnica competente, julgará as Propostas Comerciais e sua **exequibilidade**, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Edital, e o resultado será comunicado às participantes na mesma ou em outra sessão pública ou através de publicação no site oficial da associação: <https://www.santasal.com/>.
- 8.4. Após a divulgação da classificação das procederá abertura dos Envelopes nº 2- Habilitação das empresas classificadas, em sessão pública previamente designada, e o resultado será comunicado às participantes na mesma ou em outra sessão pública ou através de publicação no site oficial da associação: <https://www.santasal.com/>.
- 8.5. Os Envelopes nº 2 poderão ser abertos no mesmo ato público da divulgação da classificação ou em ato público específico designado para tal fim.
- 8.6. **Da abertura do Envelope de Habilitação:**
 - 8.6.1. Aberto o envelope de habilitação, de cada Lote será examinado os documentos do participante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, deliberando acerca da habilitação.
 - 8.6.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado pela Associação da Santa Casa.
- 8.7. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada obrigatoriamente pelos presentes.
- 8.8. A classificação se dará em ordem sequencial e decrescente do menor preço por lote proposto, e a Associação **declarará vencedora a empresa classificada em primeiro lugar e que atenda a exequibilidade e as condições de habilitação.**
- 8.9. **Do julgamento da proposta comercial:**
 - 8.9.1. Para efeito de julgamento, este edital considera o Menor Preço por Lote;
 - 8.9.2. O julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Lote** proposto para a execução dos serviços, desde que tenham sido observadas as condições estabelecidas neste Edital, e serão classificadas por ordem decrescente de percentual.
- 8.10. As propostas serão **desclassificadas**, nas seguintes hipóteses:
 - 8.10.1. Contenham vícios insanáveis;
 - 8.10.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - 8.10.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação;

8.11. Em caso de **empate** entre 02 (duas) ou mais propostas, devem ser utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.11.1. Disputa final, em que os participantes empatados podem apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

8.11.2. Sorteio.

9. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

9.1. Serão consideradas habilitadas, as participantes que apresentarem, com exatidão, todos os documentos solicitados no item “Documentos de Habilitação – Envelopes nº 2” deste Edital.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Os participantes vencedores serão notificados, por escrito ou por meio de publicação no site oficial da associação, para assinar o respectivo Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação.

10.2. O participantes que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, decairá do direito a contratação, ficando sujeito a inscrição no cadastro de fornecedores da associação sendo vedada a participação de contratações da associação por até 24 (vinte e quatro) meses.

10.3. É facultado a Associação quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.4. As obrigações da contratante e contratado estão definidas na Minuta de Contrato Anexo ao Edital.

Poços de Caldas/MG, 19 de fevereiro de 2024.

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO DE PIRAPORA